



Superintendência Estadual de Compras e Licitações - SUPEL

## ADENDO

### ADENDO MODIFICADOR I

PREGÃO ELETRÔNICO: 586/2019/DELTA/SUPEL/RO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 0036.463238/2019-53/SESAU

OBJETO: Registro de preço para a futura e eventual contratação de material de consumo (MEDICAMENTOS - Injetáveis II) conforme descritos na SAMS (Anexo 0011403313), visando atender as necessidades e demandas das Unidades de Saúde Hospitalares e Ambulatoriais, unidades gerenciadas pela Secretaria de Estado da Saúde - SESAU/RO;

A Superintendência Estadual de Licitações – SUPEL através da Comissão Permanente de Licitação – Equipe Delta, nomeada por força da **PORTARIA Nº 73/2020/SUPEL-CI, DE 25 de maio de 2020 publicada no DOE no dia 26 de maio de 2020**, torna público aos interessados, em especial as empresas que retiraram o instrumento convocatório, que o mesmo **SOFREU ALTERAÇÃO NO ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA E NO ANEXO II - QUADRO ESTIMATIVO.**

#### DO TERMO DE REFERÊNCIA - ANEXO I DO EDITAL:

- **ONDE SE LÊ:**

##### 6 – PRAZO DE ENTREGA:

6.1 – O fornecimento/entrega deverá ser efetuado no **prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos**, na totalidade do objeto contratado, contados a partir do recebimento da Nota de Empenho ou do Instrumento de contrato, se for o caso;

6.2 – A empresa vencedora deverá comunicar a data e o horário previsto para a entrega a SESAU/CGAF, no horário do expediente, com 48 (quarenta e oito) horas de antecedência.

- **LEIA-SE:**

##### 6 – PRAZO DE ENTREGA:

6.1 – O fornecimento/entrega deverá ser efetuado no **prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos**, na totalidade do objeto contratado, contados a partir do recebimento da Nota de Empenho ou do Instrumento de contrato, se for o caso;

**6.1.2 - A confirmação do recebimento da Nota de Empenho ou do Instrumento de contrato, se for o caso, deverá ocorrer em até 24 horas úteis.**

6.2 – A empresa vencedora deverá comunicar a data e o horário previsto para a entrega a SESAU/CGAF, no horário do expediente, com 48 (quarenta e oito) horas de antecedência.

- **ONDE SE LÊ:**

##### 13- DA QUALIFICAÇÃO

###### 13.1 - QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

13.1.2 – Declaração de disponibilidade ou de que a empresa reúne condições de apresentá-los no momento oportuno, o Alvará de Licença e Autorização de Funcionamento (Alvará Sanitário) vigente/atualizado, emitido por Órgão de Vigilância Sanitária local (Estadual e/ou Municipal) do fornecedor proponente e/ou se o proponente for o fabricante ou detentor do registro do produto no Brasil;

- **LEIA-SE:**

##### 13- DA QUALIFICAÇÃO

###### 13.1 - QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

**13.1.2 – Declaração de disponibilidade ou de que a empresa reúne condições de apresentá-los no momento oportuno, o Alvará de Licença e Autorização de Funcionamento (Alvará Sanitário) vigente/atualizado, emitido por Órgão de Vigilância Sanitária local (Estadual e/ou Municipal) do fornecedor proponente e/ou se o proponente for o fabricante ou detentor do registro do produto no Brasil. A presente declaração tem por finalidade apenas para ratificar o compromisso de que a empresa possui condições estabelecidas no item 17.1.4 do TERMO DE REFERÊNCIA.**

- **ONDE SE LÊ:**

###### 13.2 - QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO FINANCEIRA

Relativo à qualificação econômico-financeira deverá se dar conforme art. 31, I da Lei de Licitações e o art. 14, III, do Decreto n.º 12.205/2006. Para qual indicamos que o balanço Patrimonial a que se refere a referida norma não poderá ser inferior a 5% (cinco por cento) do valor estimado item que o licitante estiver participando.

- **LEIA-SE:**

###### 13.2 - QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO FINANCEIRA

Relativo à qualificação econômico-financeira deverá se dar conforme art. 31, I da Lei de Licitações e o art. 14, III, do Decreto n.º 12.205/2006. Para qual indicamos que o balanço Patrimonial a que se refere a referida norma não poderá ser inferior a 5% (cinco por cento) do valor estimado item que o licitante estiver participando.

**a) Certidão Negativa de Recuperação Judicial – Lei n.º. 11.101/05 (recuperação judicial, extrajudicial e falência) emitida pelo órgão competente, expedida nos últimos 90 (noventa) dias caso não conste o prazo de validade.**

**a.1) Na hipótese de apresentação de Certidão Positiva de recuperação judicial, o (a) Pregoeiro verificará se a licitante teve seu plano de recuperação judicial homologado pelo juízo, conforme determina o art. 58 da Lei 11.101/2005.**

**a.2) Caso a empresa licitante não obteve acolhimento judicial do seu plano de recuperação judicial, a licitante será inabilitada, uma vez que não há demonstração de viabilidade econômica.**

- **ONDE SE LÊ:**

##### 14 – DAS ESTIMATIVAS DE CUSTOS:

14.1 – Os valores estimados da aquisição é de **R\$ 34.341.894,20 (Trinta e quatro milhões trezentos e quarenta e um mil oitocentos e noventa e quatro reais e vinte centavos)** partindo-se das quantidades máximas a serem fornecidas e com base nos valores dos produtos registrados da tabela CMED vigente, preços registrados em outros estados e consultas de mercado (Anexo IV e VI) anexadas nos autos.

regime, preços registrados em outros estados e consultas de mercado apensadas nos autos.

- **LEIA-SE:**

**14 – DAS ESTIMATIVAS DE CUSTOS:**

**14.1- Em cumprimento ao decreto Estadual 18.340/2013, qual regulamenta o Sistema de Registro de Preços previsto no artigo 15 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e dá outras providências, versa em seu artigo 34 sobre a estimativa de preços, grifo nosso:**

**" Art. 34. A estimativa de preços para balizar o pregoeiro e a comissão de licitação poderá ter em conta:**

**I - preço registrado no Estado ou constante do catálogo de produtos e serviços;**

**II - preço constante de bancos de preços públicos;**

**III - preço de outras Atas de Registro de Preços;**

**IV - preço de tabelas de referência;**

**V - preço praticado no âmbito dos órgãos e entidades da Administração Pública; e**

**VI - pesquisa junto a fornecedores.**

**§ 1º Para aferição da realidade mercadológica, serão admitidas variações dos preços em até 10% da média alcançada, salvo disposição legal em contrário constante da Lei de Diretrizes Orçamentárias da União ou do Estado.**

**§ 2º Exclusivamente no caso do inciso VI deste artigo é que se recomenda a pesquisa junto a três fornecedores."**

**14.2 – Os valores estimados da aquisição é de R\$22.660.585,28 (Vinte e dois milhões seiscentos e sessenta mil quinhentos e oitenta e cinco reais e vinte e oito centavos) (0012219733) partindo-se das quantidades máximas a serem fornecidas e com base nos valores dos produtos registrados da tabela CMED vigente, preços registrados em outros estados e consultas de mercado apensadas nos autos (0011404893), e ainda a média ponderada extraída da Nota de auditoria da CGU nº 834752 (0011019441).**

- **ONDE SE LÊ:**

**15 – DA DOTACÃO ORÇAMENTÁRIA:**

15.1 - As despesas com a aquisição de material de consumo (Medicamentos) estão previstas no Plano Plurianual - PPA e deverão ser custeadas pelo:

15.1.1 - P/A: 4008/4009

15.1.2 - FONTE DE RECURSO: 0209/0213/0110

15.1.3 - ELEMENTO DE DESPESA: 33.90.30/33.90.32

15.1.4 - EMPENHO NA MODALIDADE: Ordinário

- **LEIA-SE:**

**15 – DA DOTACÃO ORÇAMENTÁRIA:**

**15.1 - As despesas com a aquisição de material de consumo (Medicamentos) estão previstas no Plano Plurianual - PPA 2020-2023, Lei nº 4.647, de 18 de novembro de 2019;**

**Destacamos o disposto no Decreto 18.340/2013, qual versa sobre a declaração de dotação orçamentária para despesas vindouras, mediante a modalidade licitatória para Sistema de Registro de Preços:**

**No Capítulo VIII, art. 8º, parágrafo 4º dispõe:**

**§ 4º Na licitação para registro de preços, não é necessário indicar a dotação orçamentária, que somente será exigida para a formalização do contrato ou outro instrumento hábil.**

- **ONDE SE LÊ:**

**20 – DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:**

Sem prejuízo das sanções cominadas no art. 87, I, III e IV, da Lei nº 8.666/93, pela inexecução total ou parcial do contrato, a Administração poderá, garantida a prévia e ampla defesa, aplicar à Contratada multa de até 10% (dez por cento) sobre a parcela inadimplida.

Se a adjudicatária recusar-se a retirar o instrumento contratual injustificadamente ou se não apresentar situação regular na ocasião dos recebimentos, garantida a prévia e ampla defesa, aplicar à Contratada multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor adjudicado.

Pelo atraso injustificado, inexecução total ou parcial do contrato, a SESAU/RO poderá, garantida a defesa prévia, aplicar à CONTRATADA as multas fixadas a seguir, sem prejuízo de outras sanções previstas neste edital, no contrato, e demais legislações aplicáveis à espécie:

- **Multa moratória de 0,1% (um décimo por cento) do valor do contrato, por dia de atraso do início de sua execução.** Acima do limite aqui estabelecido (30 dias), caracterizará inexecução total da obrigação assumida;
- Multa de 10% (dez por cento) do valor do contrato, no caso de descumprimento de qualquer outra obrigação pactuada;

A licitante, adjudicatária ou contratada que, convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar o instrumento contratual, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do instrumento contratual, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, garantida a prévia e ampla defesa, ficará impedida de licitar e contratar com o Estado, e será descredenciado no Cadastro de Fornecedores Estadual, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas no Edital e das demais cominações legais, devendo ser incluída a penalidade no SICAFI e no CAGEFIMP (Cadastro Estadual de Fornecedores Impedidos de Licitar).

A multa, eventualmente imposta à Contratada, será automaticamente descontada da fatura a que fizer jus, acrescida de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês. Caso a contratada não tenha nenhum valor a receber do Estado, ser-lhe-á concedido o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados de sua intimação, para efetuar o pagamento da multa. Após esse prazo, não sendo efetuado o pagamento, serão deduzidos da garantia. Mantendo-se o insucesso, seus dados serão encaminhados ao órgão competente para que seja inscrita na dívida ativa, podendo, ainda a Administração proceder à cobrança judicial.

- **LEIA-SE:**

**20 – DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:**

Sem prejuízo das sanções cominadas no art. 87, I, III e IV, da Lei nº 8.666/93, pela inexecução total ou parcial do contrato, a Administração poderá, garantida a prévia e ampla defesa, aplicar à Contratada multa de até 10% (dez por cento) sobre a parcela inadimplida.

Se a adjudicatária recusar-se a retirar o instrumento contratual injustificadamente ou se não apresentar situação regular na ocasião dos recebimentos, garantida a prévia e ampla defesa, aplicar à Contratada multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor adjudicado.

Pelo atraso injustificado, inexecução total ou parcial do contrato, a SESAU/RO poderá, garantida a defesa prévia, aplicar à CONTRATADA as multas fixadas a seguir, sem prejuízo de outras sanções previstas neste edital, no contrato, e demais legislações aplicáveis à espécie:

- **Multa moratória de 0,1% (um décimo por cento) do valor do contrato, por dia de atraso do início de sua execução.** Acima do limite aqui estabelecido (30 dias), caracterizará inexecução total da obrigação assumida;

- Multa de 10% (dez por cento) do valor do contrato, no caso de descumprimento de qualquer outra obrigação pactuada;

A licitante, adjudicatária ou contratada que, convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar o instrumento contratual, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do instrumento contratual, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, garantida a prévia e ampla defesa, ficará impedida de licitar e contratar com o Estado, e será descredenciado no Cadastro de Fornecedores Estadual, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas no Edital e das demais cominações legais, devendo ser incluída a penalidade no SICAFI e no CAGEFIMP (Cadastro Estadual de Fornecedores Impedidos de Licitar).

**A multa, eventualmente imposta à Contratada, será automaticamente descontada da fatura a que fizer jus, acrescida de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês. Caso a contratada não tenha nenhum valor a receber do Estado, ser-lhe-á concedido o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados de sua intimação, para efetuar o pagamento da multa. Mantendo-se o insucesso, seus dados serão encaminhados ao órgão competente para que seja inscrita na dívida ativa, podendo, ainda a Administração proceder à cobrança judicial.**

- ONDE SE LÊ:**

**ANEXO II DO EDITAL - QUADRO ESTIMATIVO**

**VALOR TOTAL: R\$ 34.341.894,20**

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QTD	1	2	3	4	5	6			MÉDIA DE PREÇOS	
				V. Unitário	V. Unitário	V. Unitário	V. Unitário	V. Unitário	V. mínimo CMED	V. máximo CMED	V. médio CMED	MÉDIA DE PREÇOS UNITÁRIO (RS)	MÉDIA TOTAL DE PREÇOS (RS)
1	CEFTAROLINA FOSAMILA	PO LIOFILIZADO 600 MG	1.800	228,07	236,73	-	-	238,52	238,52	238,52	238,52	RS 236,48	RS 425.664,00
2	CEFTAZIDIMA	PÓ LIOFILIZADO 1g + DILUENTE, FRASCO/AMPOLA	50.000	12,33	17,98	14,99	13,75	29,06	12,43	49,47	36,31	RS 23,29	RS 1.164.500,00
3	CEFTRIAXONA	PÓ LIOFILIZADO 1g I.M. + DILUENTE LIDOCAÍNA 1% (3,5 ML), FRASCO/AMPOLA	10.300	10,00	19,99	9,66	-	83,18	21,99	44,00	26,35	RS 30,74	RS 316.622,00
4	CEFTRIAXONA	PÓ LIOFILIZADO 1g I.V. + DILUENTE, FRASCO/AMPOLA	214.800	-	7,00	8,00	16,80	35,77	28,62	60,61	36,72	RS 27,65	RS 5.939.220,00
5	CEFTRIAXONA	PÓ LIOFILIZADO 500mg I.M.+ DILUENTE LIDOCAÍNA 1% 2 ML, FRASCO/AMPOLA	4.000	17,34	11,48	15,13	12,83	48,53	14,51	48,53	22,48	RS 23,85	RS 95.400,00
6	CEFTRIAXONA	PÓ LIOFILIZADO 500mg I.V.+ DILUENTE, FRASCO/AMPOLA	26.400	11,60	12,00	9,61	11,49	23,19	17,90	40,20	23,42	RS 18,68	RS 493.152,00
7	CEFUROXIMA SÓDICA	PÓ LIOFILIZADO (750mg/6ml), FRASCO/AMPOLA	1.920	20,75	15,00	24,02	9,00	26,97	26,97	31,31	28,52	RS 22,82	RS 43.814,40
8	CETAMINA, CLORIDRATO	SOLUÇÃO INJETÁVEL (50mg/ml), FRASCO/AMPOLA 10ml	9.684	78,82	61,52	24,65	66,57	65,96	48,90	78,49	68,34	RS 61,66	RS 597.115,44
9	CETOPROFENO	SOLUÇÃO INJETÁVEL E.V. (50mg/ml), AMPOLA 2ml	77.820	2,34	2,24	2,39	-	9,41	2,65	2,65	2,65	RS 3,48	RS 270.813,60
10	CETOPROFENO	SOLUÇÃO INJETÁVEL I.M. (50mg/ml), AMPOLA 2ml	5.760	1,62	3,71	2,00	-	2,65	2,13	3,37	2,37	RS 2,55	RS 14.688,00
11	CETOROLACO DE TROEMTAMINA	SOLUÇÃO INJETÁVEL 30 MG, AMPOLA 1 ML	720	8,72	7,50	7,50	8,28	7,08	5,87	9,03	7,12	RS 7,64	RS 5.500,80
12	CIANOCOBALAMINA	SOLUÇÃO INJETÁVEL (5.000mcg/2ml), AMPOLA 2ml	2.300	6,10	4,91	5,79	5,79	6,64	3,06	8,16	4,34	RS 5,60	RS 12.880,00
13	CICLOFOSFAMIDA	FRASCO 1 G	8.100	52,90	48,13	43,38	-	52,58	52,56	52,58	52,57	RS 50,67	RS 410.427,00
14	CICLOSPORINA	INJETÁVEL 50 MG/ML, AMPOLA 1 ML	900	20,10	19,87	19,87	-	19,98	19,98	19,98	19,98	RS 19,97	RS 17.973,00
15	CLARITROMICINA	SOLUÇÃO INJETÁVEL 500mg, FRASCO/AMPOLA	12.840	92,50	82,45	58,00	59,90	268,05	122,51	194,77	158,16	RS 129,54	RS 1.663.293,60

16	CLINDAMICINA	SOLUÇÃO INJETÁVEL (150mg/ml), AMPOLA 2ml	27.360	3,99	3,75	5,14	2,75	7,86	7,86	7,92	7,88	RS 5,89	RS 161.150,40
17	CLINDAMICINA	SOLUÇÃO INJETÁVEL (150mg/ml), AMPOLA 4ml	87.000	3,35	3,00	3,39	2,86	15,74	12,58	19,60	15,76	RS 9,54	RS 829.980,00
18	CLONIDINA, CLORIDRATO	SOLUÇÃO INJETÁVEL (150mcg/ml), AMPOLA 1ml	4.296	6,78	14,07	7,15	10,16	7,15	7,15	7,15	7,15	RS 8,34	RS 35.828,64
19	CLORANFENICOL, HEMI-SUCCINATO SÓDICO	PÓ LIOFILIZADO 1g + DILUENTE, FRASCO/AMPOLA	2.280	4,51	4,82	4,88	2,97	4,99	3,25	4,99	4,43	RS 4,36	RS 9.940,80
20	CLORETO DE POTÁSSIO	SOLUÇÃO INJETÁVEL 10%, AMPOLA 10ml	113.800	0,40	0,30	0,27	0,27	0,68	0,25	0,68	0,38	RS 0,40	RS 45.520,00
21	CLORETO DE POTÁSSIO	SOLUÇÃO INJETÁVEL 19,1%, AMPOLA 10ml	60.800	0,91	0,40	0,23	0,33	0,45	0,47	0,70	0,61	RS 0,51	RS 31.008,00
22	CLORETO DE SÓDIO	SOLUÇÃO INJETÁVEL 0,9%, AMPOLA 10 ML	16.800	0,32	0,23	0,22	-	0,73	0,43	0,73	0,57	RS 0,46	RS 7.728,00
23	CLORETO DE SÓDIO	SOLUÇÃO INJETÁVEL 20%, AMPOLA 10ml	100.080	0,33	0,26	0,29	0,27	0,64	0,59	0,59	0,59	RS 0,45	RS 45.036,00
24	CLORETO DE SÓDIO	SOLUÇÃO INJETÁVEL 10%, AMPOLA 10ml	132.000	0,29	0,29	0,37	0,26	0,69	0,57	0,68	0,61	RS 0,47	RS 62.040,00
25	CLORPROMAZINA	SOLUÇÃO INJETÁVEL (5mg/ml), AMPOLA 5ml	4.500	1,86	1,95	2,40	2,48	2,21	1,37	2,36	1,98	RS 2,08	RS 9.360,00
26	COLISTIMETATO SÓDICO(POLIMIXINA E)	SOLUÇÃO INJETÁVEL 150MG F/A	2.000	39,49	54,00	42,54	-	54,00	34,37	54,00	44,19	RS 46,08	RS 92.160,00
27	COMPLEXO B	SOLUÇÃO INJETÁVEL E.V. AMPOLA 3ml	50.400	-	1,52	0,74	-	-	-	-	-	RS 1,13	RS 56.952,00
28	COMPLEXO B	SOLUÇÃO INJETÁVEL I.M. OU S.C., AMPOLA 2ml	34.200	1,00	1,18	0,98	1,07	6,15	2,01	0,77	2,01	RS 1,90	RS 64.980,00
29	COMPLEXO PROTOMBÍNICO FATORES DA COAGULAÇÃO II, IX E X	FRASCO AMPOLA 500 UI	120	1269,00	1406,00	-	1350,00	-	1342,71	1342,71	1342,71	RS 1.342,19	RS 161.062,80
30	DANTROLENO	SOLUÇÃO INJETÁVEL 20 MG, FRASCO AMPOLA	204	400,36	178,23	181,30	325,78	471,85	471,85	471,85	471,85	RS 371,63	RS 75.812,52
31	DAPTOMICINA	PÓ LIOFILIZADO 500mg, FRASCO/AMPOLA	2.580	279,43	280,33	278,82	-	297,15	278,99	297,15	288,07	RS 285,71	RS 737.131,80
32	DESLANÓSIDO	SOLUÇÃO INJETÁVEL (0,2mg/ml), AMPOLA 2ml	5.900	2,18	2,55	2,27	2,10	1,55	1,55	1,55	1,55	RS 1,91	RS 11.269,00
33	DEXAMETASONA, FOSFATO DISSÓDICO	SOLUÇÃO INJETÁVEL 4mg/ml, FRASCO/AMPOLA 2,5ml	139.200	-	-	-	-	8,49	2,37	10,84	6,43	RS 7,03	RS 978.576,00
34	DEXMEDETOMIDINA CLORIDRATO	SOLUÇÃO INJETÁVEL 100MCG/ML, FRASCO-AMPOLA 2 ML	12.500	57,50	51,30	51,93	41,41	107,72	103,24	165,72	114,39	RS 86,65	RS 1.083.125,00
35	DEXTROCETAMINA, CLORIDRATO	SOLUÇÃO INJETÁVEL (50mg/ml), FRASCO/AMPOLA 10ml	11.400	64,17	71,44	70,08	79,11	68,86	68,86	78,49	72,71	RS 71,71	RS 817.494,00
36	DIAZEPAM	SOLUÇÃO INJETÁVEL (5mg/ml), AMPOLA 2ml	27.600	0,84	1,70	0,83	0,88	0,72	0,56	1,41	0,89	RS 0,98	RS 27.048,00
37	DIAZÓXIDO	SOLUÇÃO INJETÁVEL (300mg/20ml), AMPOLA 20ml	120	64,00	65,62	63,28	-	66,02	66,02	66,02	66,02	RS 65,28	RS 7.833,60
38	DICLOFENACO DE POTÁSSIO	SOLUÇÃO INJETÁVEL (25mg/ml), AMPOLA 3ml	24.300	-	1,24	0,90	0,90	2,59	1,60	1,60	1,60	RS 1,49	RS 36.207,00
39	DICLOFENACO SÓDICO	SOLUÇÃO INJETÁVEL (25mg/ml), AMPOLA 3ml	46.600	1,00	1,11	0,71	1,00	1,47	0,98	2,73	1,53	RS 1,32	RS 61.512,00
40	DIMENIDRINATO + PIRIDOXINA, CLORIDRATO	SOLUÇÃO INJETÁVEL I.M. (50mg+50mg)/ml, AMPOLA 1ml	5.700	1,44	1,54	2,01	2,18	1,32	1,27	2,12	1,59	RS 1,68	RS 9.576,00

41	DIMENIDRINATO + PIRIDOXINA, CLORIDRATO + GLICOSE + FRUTOSE	SOLUÇÃO INJETÁVEL E.V. (30mg+50mg+1.000mg+1.000mg)/10ml, AMPOLA 10ml	32.800	2,40	2,29	4,44	6,48	2,38	2,38	2,38	2,38	RS 3,14	RS 102.992,00
42	DIPIRONA SÓDICA	SOLUÇÃO INJETÁVEL (500mg/ml), AMPOLA 2ml	1.100.000	0,73	0,89	0,76	1,67	0,70	0,64	1,07	0,82	RS 0,91	RS 1.001.000,00
43	DOBUTAMINA	SOLUÇÃO INJETÁVEL (250mg/20ml), AMPOLA 20ml	18.300	11,74	10,48	12,45	14,42	23,11	10,77	43,03	27,19	RS 19,15	RS 350.445,00
44	DOPAMINA	SOLUÇÃO INJETÁVEL (50mg/10ml), AMPOLA 10ml	13.300	2,34	2,40	3,66	2,05	1,52	1,29	2,33	1,76	RS 2,17	RS 28.861,00
45	EFEDRINA	SOLUÇÃO INJETÁVEL 5%, AMPOLA 1 ML	5.400	4,48	6,22	9,14	4,58	9,33	4,77	9,33	7,53	RS 6,92	RS 37.368,00
46	ENOXAPARINA	SOLUÇÃO INJETÁVEL (20mg/0,20ml), SERINGA 0,2ml	41.800	19,72	22,50	22,50	19,00	23,62	22,13	23,63	22,73	RS 21,98	RS 918.764,00
47	ENOXAPARINA	SOLUÇÃO INJETÁVEL (40mg/0,40ml), SERINGA 0,4ml	177.400	25,48	24,44	20,80	33,50	45,90	43,01	45,90	44,38	RS 35,43	RS 6.285.282,00
48	ENOXAPARINA	SOLUÇÃO INJETÁVEL (60mg/0,60ml), SERINGA 0,6ml	83.500	39,74	43,86	28,49	28,00	70,05	65,94	70,36	68,17	RS 51,83	RS 4.327.805,00
49	ENOXAPARINA	SOLUÇÃO INJETÁVEL (80mg/0,80ml), SERINGA 0,8ml	27.000	39,00	36,49	34,95	34,95	93,72	87,80	93,72	90,18	RS 63,85	RS 1.723.950,00
50	EPINEFRINA	SOLUÇÃO INJETÁVEL (1mg/ml), AMPOLA 1ml	75.400	2,76	3,27	4,09	2,61	0,80	0,80	1,84	1,32	RS 2,19	RS 165.126,00
51	ERITROPOETINA HUMANA RECOMBINANTE	SOLUÇÃO INJETÁVEL (4.000UI/ml), FRASCO/AMPOLA 1ml	1.400	-	25,13	31,19	-	171,23	171,23	171,25	171,24	RS 123,54	RS 172.956,00
52	ERTAPENEM SÓDICA	PÓ LIOFILIZADO 1g, FRASCO/AMPOLA	5.100	351,20	313,66	358,06	319,40	375,35	243,98	375,35	309,67	RS 330,83	RS 1.687.233,00
53	ESMOLOL	SOLUÇÃO INJETÁVEL (10mg/ml), AMPOLA 10ml	1.440	52,56	69,18	51,93	68,08	52,25	52,25	52,25	52,25	RS 56,34	RS 81.129,60
54	ESMOLOL	SOLUÇÃO INJETÁVEL (250mg/ml), AMPOLA 10ml	1.260	295,95	357,45	307,96	314,80	314,13	314,13	314,13	314,13	RS 316,58	RS 398.890,80
55	ETANOLAMINA, OLEATO	SOLUÇÃO INJETÁVEL 5%, AMPOLA 2ml	540	8,00	7,66	7,78	10,00	5,59	5,59	5,59	5,59	RS 6,97	RS 3.763,80
56	ETILEFRINA, CLORIDRATO	SOLUÇÃO INJETÁVEL (10mg/ml), AMPOLA 1ml	35.500	1,64	3,44	2,42	2,05	1,14	1,14	1,14	1,14	RS 1,76	RS 62.480,00
57	ETOMIDATO	SOLUÇÃO INJETÁVEL (2mg/ml), AMPOLA 10ml	3.660	16,20	20,25	18,02	18,02	19,42	12,70	20,07	16,23	RS 17,61	RS 64.452,60

VALOR TOTAL(RS)

RS 34.341.894,20

## ESPECIFICAÇÕES DAS COTAÇÕES PARA QUADRO ACIMA

1	<a href="https://www.bancodeprecos.com.br/Cotacoes">BANCO DE PRECOS - REGIÃO SUDESTE - https://www.bancodeprecos.com.br/Cotacoes</a>
2	<a href="https://www.bancodeprecos.com.br/Cotacoes">BANCO DE PRECOS - REGIÃO NORDESTE - https://www.bancodeprecos.com.br/Cotacoes</a>
3	<a href="https://www.bancodeprecos.com.br/Cotacoes">BANCO DE PRECOS - REGIÃO SUL - https://www.bancodeprecos.com.br/Cotacoes</a>
4	<a href="https://www.bancodeprecos.com.br/Cotacoes">BANCO DE PRECOS - REGIÃO NORTE - https://www.bancodeprecos.com.br/Cotacoes</a>
5	SITE - <a href="https://pro.consultaremedios.com.br">https://pro.consultaremedios.com.br</a>
6	PREÇO CMED VIGENTE - 01.10.2019

MAÍRA OLIVEIRA NERY

Coordenadoria de Gestão Assistência Farmacêutica

CGAF-SESAU-RO

Porto Velho-RO, 17 de Março de 2019

• **LEIA-SE:****ANEXO II DO EDITAL - QUADRO ESTIMATIVO****VALOR TOTAL: R\$ 22.660.585,28**

COORDENADORIA DE GESTÃO E ASSISTENCIA FARMACÊUTICA																		
QUADRO ESTIMATIVO DE PREÇO																		
ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QTD	1								2	3	4			MÉDIA DE PREÇOS	
				V. Unitário	V. Unitário	V. Unitário	V. Unitário	V. Unitário	V. Unitário	V. Unitário	V. Unitário	V. Unitário	V. mínimo CMED	V. máximo CMED	V. médio CMED	MÉDIA DE PREÇOS UNITÁRIO (RS)	MÉDIA TOTAL DE PREÇOS (RS)	
1	CEFTAROLINA FOSAMILA	PO LIOFILIZADO 600 MG	1.800	226,85	229,06	230,26	228,00	236,73	-	-	238,52	-	238,52	238,52	238,52	RS 233,89	RS 421.002,00	
2	CEFTAZIDIMA	PÓ LIOFILIZADO 1g + DILUENTE, FRASCO/AMPOLA	50.000	9,57	10,15	14,64	11,54	5,00	4,83	-	29,27	11,35	12,43	49,47	35,39	RS 17,60	RS 880.000,00	
3	CEFTRIAXONA	PÓ LIOFILIZADO 1g I.M. + DILUENTE LIDOCAÍNA 1% (3,5 ML), FRASCO/AMPOLA	10.300	2,90	7,55	8,50	11,00	13,00	12,98	9,05	21,99	9,96	21,99	25,03	23,74	RS 13,97	RS 143.891,00	
4	CEFTRIAXONA	PÓ LIOFILIZADO 1g I.V. + DILUENTE, FRASCO/AMPOLA	214.800	5,97	6,42	7,45	7,49	8,08	7,00	5,87	18,79	8,10	12,12	40,21	32,50	RS 13,33	RS 2.863.284,00	
5	CEFTRIAXONA	PÓ LIOFILIZADO 500mg I.M.+ DILUENTE LIDOCAÍNA 1% 2 ML, FRASCO/AMPOLA	4.000	4,50	6,47	7,80	8,22	7,49	9,99	8,40	18,68	-	14,51	48,53	23,93	RS 14,41	RS 57.640,00	
6	CEFTRIAXONA	PÓ LIOFILIZADO 500mg I.V.+ DILUENTE, FRASCO/AMPOLA	26.400	8,26	8,88	5,98	6,00	9,17	6,42	-	-	8,80	12,12	4,21	21,49	RS 9,13	RS 241.032,00	
7	CEFUROXIMA SÓDICA	PÓ LIOFILIZADO (750mg/6ml), FRASCO/AMPOLA	1.920	20,50	23,50	-	-	-	-	-	26,97	-	26,97	45,59	31,62	RS 29,19	RS 56.044,80	
8	CETAMINA, CLORIDRATO	SOLUÇÃO INJETÁVEL (50mg/ml), FRASCO/AMPOLA 10ml	9.684	70,52	59,57	67,50	57,72	16,25	30,00	-	48,90	67,38	48,90	78,49	68,34	RS 55,78	RS 540.173,52	
9	CETOPROFENO	SOLUÇÃO INJETÁVEL E.V. (50mg/ml), AMPOLA 2ml	77.820	0,94	1,20	1,19	1,93	1,24	1,75	-	-	1,21	2,65	2,65	2,65	RS 1,74	RS 135.406,80	
10	CETOPROFENO	SOLUÇÃO INJETÁVEL I.M. (50mg/ml), AMPOLA 2ml	5.760	2,19	1,71	1,35	-	-	-	-	2,65	1,21	2,13	3,34	2,37	RS 2,12	RS 12.211,20	
11	CETOROLACO DE TROMETAMINA	SOLUÇÃO INJETÁVEL 30 MG, AMPOLA 1 ML	720	3,10	2,80	4,08	7,48	3,10	-	-	293,47	4,47	5,87	9,03	6,94	RS 34,03	RS 24.501,60	
12	CIANOCOBALAMINA	SOLUÇÃO INJETÁVEL (5.000mcg/2ml), AMPOLA 2ml	2.300	3,16	2,92	4,97	5,80	-	-	-	-	4,87	6,62	8,09	6,99	RS 5,43	RS 12.489,00	
13	CICLOFOSFAMIDA	FRASCO 1 G	8.100	43,38	43,38	43,38	43,38	42,20	52,88	43,38	-	13,66	52,56	52,58	52,57	RS 43,94	RS 355.914,00	
14	CICLOSPORINA	INJETÁVEL 50 MG/ML, AMPOLA 1 ML	900	-	-	-	-	-	-	-	-	-	19,98	19,98	19,98	RS 19,98	RS 17.982,00	
15	CLARITROMICINA	SOLUÇÃO INJETÁVEL 500mg, FRASCO/AMPOLA	12.840	37,50	28,30	33,38	33,00	29,00	30,00	30,00	-	34,00	122,51	126,64	125,43	RS 57,25	RS 735.090,00	
16	CLINDAMICINA	SOLUÇÃO INJETÁVEL (150mg/ml), AMPOLA 2ml	27.360	2,14	2,63	2,11	2,69	3,50	2,52	2,99	7,87	2,44	7,87	7,92	7,90	RS 4,38	RS 119.836,80	
17	CLINDAMICINA	SOLUÇÃO INJETÁVEL (150mg/ml), AMPOLA 4ml	87.000	2,17	2,63	2,20	2,11	2,57	2,13	2,60	12,58	2,27	10,23	19,20	13,92	RS 6,22	RS 541.140,00	
18	CLONIDINA, CLORIDRATO	SOLUÇÃO INJETÁVEL (150mcg/ml), AMPOLA 1ml	4.296	7,19	8,61	7,19	7,38	7,37	6,65	-	7,15	6,94	7,15	7,15	7,15	RS 7,27	RS 31.231,92	

19	CLORANFENICOL, HEMISSUCCINATO SÓDICO	PÓ LIOFILIZADO 1g + DILUENTE, FRASCO/AMPOLA	2.280	4,46	5,00	5,23	5,00	-	-	-	3,25	4,32	3,25	4,48	3,87	RS 4,32	RS 9.849,60
20	CLORETO DE POTÁSSIO	SOLUÇÃO INJETÁVEL 10%, AMPOLA 10ml	113.800	0,22	0,19	0,29	0,45	0,25	0,19	0,27	0,68	0,24	0,25	0,68	0,38	RS 0,34	RS 38.692,00
21	CLORETO DE POTÁSSIO	SOLUÇÃO INJETÁVEL 19,1%, AMPOLA 10ml	60.800	0,24	0,22	0,14	0,27	0,20	0,23	0,20	0,61	0,20	0,47	0,70	0,61	RS 0,34	RS 20.672,00
22	CLORETO DE SÓDIO	SOLUÇÃO INJETÁVEL 0,9%, AMPOLA 10 ML	16.800	0,22	0,24	0,19	0,50	0,25	0,20	0,31	0,88	0,15	0,43	0,73	0,58	RS 0,39	RS 6.552,00
23	CLORETO DE SÓDIO	SOLUÇÃO INJETÁVEL 20%, AMPOLA 10ml	100.080	0,20	0,24	0,23	0,17	0,19	0,21	0,22	0,55	0,21	0,59	0,88	0,68	RS 0,36	RS 36.028,80
24	CLORETO DE SÓDIO	SOLUÇÃO INJETÁVEL 10%, AMPOLA 10ml	132.000	0,18	0,19	0,11	0,20	0,40	0,30	0,19	0,55	0,21	0,57	0,69	0,62	RS 0,35	RS 46.200,00
25	CLORPROMAZINA	SOLUÇÃO INJETÁVEL (5mg/ml), AMPOLA 5ml	4.500	1,38	1,89	1,02	1,32	1,22	0,95	1,26	0,54	1,05	1,37	2,36	1,98	RS 1,36	RS 6.120,00
26	COLISTIMETATO SÓDICO(POLIMIXINA E)	SOLUÇÃO INJETÁVEL 150MG F/A	2.000	42,00	42,54	40,74	-	-	-	-	-	30,57	34,38	54,00	44,19	RS 41,20	RS 82.400,00
27	COMPLEXO B	SOLUÇÃO INJETÁVEL E.V. AMPOLA 3ml	50.400	1,28	0,98	3,59	1,01	1,24	-	-	-	-	-	-	-	RS 1,62	RS 81.648,00
28	COMPLEXO B	SOLUÇÃO INJETÁVEL I.M. OU S.C., AMPOLA 2ml	34.200	0,91	0,91	0,77	0,81	0,79	0,92	0,57	-	0,77	0,77	0,77	0,77	RS 0,80	RS 27.360,00
29	COMPLEXO PROTOMBÍNICO FATORES DA COAGULAÇÃO II, IX E X	FRASCO AMPOLA 500 UI	120	790,00	1170,00	-	-	-	-	-	-	1049,48	1342,73	1166,78		RS 1.103,80	RS 132.456,00
30	DANTROLENO	SOLUÇÃO INJETÁVEL 20 MG, FRASCO AMPOLA	204	169,47	167,85	159,84	165,08	155,00	180,00	169,47	157,28	159,99	157,28	471,85	314,56	RS 202,31	RS 41.271,24
31	DAPTOMICINA	PÓ LIOFILIZADO 500mg, FRASCO/AMPOLA	2.580	160,00	223,64	160,00	159,00	168,54	159,90	160,81	297,15	236,17	193,15	297,15	256,43	RS 206,00	RS 531.480,00
32	DESLANÓSIDO	SOLUÇÃO INJETÁVEL (0,2mg/ml), AMPOLA 2ml	5.900	1,81	1,51	1,25	1,43	1,43	1,45	1,55	1,55	1,50	1,55	1,55	1,55	RS 1,51	RS 8.909,00
33	DEXAMETASONA, FOSFATO DISSÓDICO	SOLUÇÃO INJETÁVEL 4mg/ml, FRASCO/AMPOLA 2,5ml	139.200	0,79	0,82	0,69	0,74	0,63	0,73	1,00	-	0,64	2,43	6,92	4,96	RS 1,85	RS 257.520,00
34	DEXMEDETOMIDINA, CLORIDRATO	SOLUÇÃO INJETÁVEL 100MCG/ML, FRASCO-AMPOLA 2 ML	12.500	11,30	11,99	15,00	16,13	12,00	21,90	15,52	107,72	28,07	103,24	128,45	109,81	RS 48,43	RS 605.375,00
35	DEXTROCETAMINA, CLORIDRATO	SOLUÇÃO INJETÁVEL (50mg/ml), FRASCO/AMPOLA 10ml	11.400	64,90	78,84	78,00	65,98	62,86	58,98	-	68,86	64,00	68,86	78,49	72,71	RS 69,32	RS 790.248,00
36	DIAZEPAM	SOLUÇÃO INJETÁVEL (5mg/ml), AMPOLA 2ml	27.600	0,65	0,71	0,82	0,76	1,19	0,51	-	0,72	0,60	0,56	1,41	0,91	RS 0,80	RS 22.080,00
37	DIAZÓXIDO	SOLUÇÃO INJETÁVEL (300mg/20ml), AMPOLA 20ml	120	63,28	-	-	-	-	-	-	-	-	66,01	66,01	66,01	RS 65,33	RS 7.839,60
38	DICLOFENACO DE POTÁSSIO	SOLUÇÃO INJETÁVEL (25mg/ml), AMPOLA 3ml	24.300	1,06	0,64	0,69	0,70	0,66	1,00	0,98	2,62	0,70	1,22	1,60	1,35	RS 1,10	RS 26.730,00
39	DICLOFENACO SÓDICO	SOLUÇÃO INJETÁVEL (25mg/ml), AMPOLA 3ml	46.600	0,68	0,90	0,66	0,64	0,80	0,64	0,57	1,54	0,60	0,92	1,77	1,30	RS 0,92	RS 42.872,00
40	DIMENIDRINATO + PIRIDOXINA, CLORIDRATO	SOLUÇÃO INJETÁVEL I.M. (50mg+50mg)/ml, AMPOLA 1ml	5.700	1,42	1,30	1,25	1,27	1,28	1,26	-	-	1,29	1,62	2,12	1,74	RS 1,46	RS 8.322,00
41	DIMENIDRINATO + PIRIDOXINA, CLORIDRATO + GLICOSE + FRUTOSE	SOLUÇÃO INJETÁVEL E.V. (30mg+50mg+1.000mg+1.000mg)/10ml, AMPOLA 10ml	32.800	2,39	2,39	2,39	4,50	2,90	-	-	-	3,00	2,38	2,38	2,38	RS 2,75	RS 90.200,00
42	DIPIRONA SÓDICA	SOLUÇÃO INJETÁVEL (500mg/ml), AMPOLA 2ml	1.100.000	0,61	0,55	0,62	0,56	0,52	0,43	0,48	0,70	0,45	0,64	1,41	0,90	RS 0,66	RS 726.000,00
		SOLUÇÃO INJETÁVEL															

43	DOBUTAMINA	(250mg/20ml), AMPOLA 20ml	18.300	9,11	10,08	8,29	8,72	6,25	10,85	7,95	4,62	6,34	10,77	35,55	26,36	RS 12,07	RS 220.881,00
44	DOPAMINA	SOLUÇÃO INJETÁVEL (50mg/10ml), AMPOLA 10ml	13.300	1,39	2,35	1,35	2,75	1,32	1,27	1,49	1,59	1,38	1,29	2,33	1,76	RS 1,69	RS 22.477,00
45	EFEDRINA	SOLUÇÃO INJETÁVEL 5%, AMPOLA 1 ML	5.400	2,81	2,63	2,47	2,62	1,90	2,87	3,27	9,33	2,44	4,77	9,33	8,08	RS 4,38	RS 23.652,00
46	ENOXAPARINA	SOLUÇÃO INJETÁVEL (20mg/0,20ml), SERINGA 0,2ml	41.800	10,65	18,99	18,95	18,14	18,40	17,50	10,50	-	15,00	22,13	23,63	22,72	RS 17,87	RS 746.966,00
47	ENOXAPARINA	SOLUÇÃO INJETÁVEL (40mg/0,40ml), SERINGA 0,4ml	177.400	11,18	26,67	13,19	12,47	22,99	14,39	17,04	-	18,39	42,55	45,90	44,14	RS 24,45	RS 4.337.430,00
48	ENOXAPARINA	SOLUÇÃO INJETÁVEL (60mg/0,60ml), SERINGA 0,6ml	83.500	19,82	19,58	19,00	18,41	22,20	18,99	22,94	-	23,00	60,74	70,36	65,96	RS 32,82	RS 2.740.470,00
49	ENOXAPARINA	SOLUÇÃO INJETÁVEL (80mg/0,80ml), SERINGA 0,8ml	27.000	29,34	33,84	25,99	32,99	24,51	24,45	24,51	-	30,24	81,30	93,72	87,72	RS 44,42	RS 1.199.340,00
50	EPINEFRINA	SOLUÇÃO INJETÁVEL (1mg/ml), AMPOLA 1ml	75.400	1,89	2,07	2,01	1,81	1,98	1,80	-	0,80	1,90	1,84	1,84	1,84	RS 1,80	RS 135.720,00
51	ERITROPOETINA HUMANA RECOMBINANTE	SOLUÇÃO INJETÁVEL (4.000UI/ml), FRASCO/AMPOLA 1ml	1.400	34,30	29,44	28,00	-	-	-	-	119,49	-	136,82	136,84	136,83	RS 88,82	RS 124.348,00
52	ERTAPENEM SÓDICA	PÓ LIOFILIZADO 1g, FRASCO/AMPOLA	5.100	323,67	346,93	315,78	353,05	315,79	373,09	311,97	243,98	315,78	375,35	375,35	375,35	RS 335,51	RS 1.711.101,00
53	ESMOLOL	SOLUÇÃO INJETÁVEL (10mg/ml), AMPOLA 10ml	1.440	51,49	52,21	52,56	-	-	-	-	52,25	51,44	52,25	52,25	52,25	RS 52,09	RS 75.009,60
54	ESMOLOL	SOLUÇÃO INJETÁVEL (250mg/ml), AMPOLA 10ml	1.260	323,92	317,50	309,60	-	-	-	-	314,13	301,59	314,13	314,13	314,13	RS 313,64	RS 395.186,40
55	ETANOLAMINA, OLEATO	SOLUÇÃO INJETÁVEL 5%, AMPOLA 2ml	540	7,10	5,55	6,99	5,76	5,62	-	-	-	5,32	5,59	5,59	5,59	RS 5,90	RS 3.186,00
56	ETILEFRINA, CLORIDRATO	SOLUÇÃO INJETÁVEL (10mg/ml), AMPOLA 1ml	35.500	1,14	1,08	1,14	1,17	1,12	1,17	-	1,00	1,15	1,14	1,14	1,14	RS 1,13	RS 40.115,00
57	ETOMIDATO	SOLUÇÃO INJETÁVEL (2mg/ml), AMPOLA 10ml	3.660	11,24	13,20	12,00	13,00	13,66	13,50	11,95	12,71	10,40	12,70	20,07	16,23	RS 13,39	RS 49.007,40
															<b>VALOR TOTAL(RS)</b>		<b>RS 22.660.585,28</b>
<b>ESPECIFICAÇÕES DAS COTAÇÕES PARA QUADRO ACIMA</b>																	
1	<a href="https://www.bancodeprecos.com.br/Cotacoes">BANCO DE PREÇOS - https://www.bancodeprecos.com.br/Cotacoes</a>																
2	SITE - <a href="https://pro.consultaremedios.com.br">https://pro.consultaremedios.com.br</a>																
3	Site <a href="https://bps.saude.gov.br">https://bps.saude.gov.br</a>																
4	PREÇO CMED VIGENTE - 15.04.2020																
<b>MAÍRA OLIVEIRA NERY</b> Coordenadoria de Gestão Assistência Farmacêutica CGAF-SESAU-RO Porto Velho-RO, 29 de Junho de 2020																	

Fica reaberto novo prazo estabelecido, conforme abaixo:

DATA: 29/07/2020 às 09h30min (HORÁRIO DE BRASÍLIA - DF)

ENDEREÇO ELETRÔNICO: [www.comprasgovernamentais.gov.br](http://www.comprasgovernamentais.gov.br)

Eventuais dúvidas poderão ser sanadas junto ao Pregoeiro e equipe de apoio através dos telefones (69) 3212-9265 ou pelo email: [delta.supel@gmail.com](mailto:delta.supel@gmail.com).

Porto Velho, 15 de julho de 2020.

FABÍOLA MENEGASSO DIAS  
 Pregoeira - Equipe DELTA/SUPEL  
 SUPEL/RO - Mat. 300148746



Documento assinado eletronicamente por Fabíola Menegasso Dias, Pregoeiro(a), em 15/07/2020, às 14:51, conforme horário oficial de Brasília, com





fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [portal do SEI](#), informando o código verificador **0012444028** e o código CRC **F4379336**.